



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº 036/2018 - IGESDF

PROCESSO SEI Nº 04016-00050716/2020-91

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOATIVOS E RADIOFÁRMACOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27/09/1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16/12/1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20/06/2007, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com o Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012) com sede na Travessa R, nº 400, Cidade Universitária "Armando de Sales Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05.508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, no e-mail *gcl03@ipen.br* e *mdaffer@ipen.br*, telefones (11) 3313-9162, (11) 3313-9529, (11) 3313-9084 ou (11) 2180-5541, neste ato representado pela sua Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão

Conveniada da CNEN, Dr.<sup>a</sup> **ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, RG nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de prorrogação ao **CONTRATO Nº 101/2018**, apresentada pela **CONTRATANTE** (96827246), *(ii)* do aceite da **CONTRADADA** (96831200), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (94198389), *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 419/2022 - IGESDF /DP/CONJUR (95774214), emitido pela Consultoria Jurídica, *(v)* da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 101/2018, por mais 6 (seis) meses, a contar de 30 de setembro de 2022 a 30 de março de 2023.**

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Após a assinatura do presente instrumento, o **valor total estimado** da contratação para o período de 6 (seis) meses será de **R\$ 687.669,70 (seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto do **CONTRATO** Originário para o novo período de vigência.

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **30 de setembro de 2022 a 30 de março de 2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, somente podendo ser firmados contratos com prazos superiores a 60 (sessenta) meses quando se tratar de serviços cuja manutenção por período superior seja aprovada pela Diretoria Executiva, conforme preconiza do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA**– O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

<p><b>RONAN PEREIRA LIMA</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> <p><b>IGESDF</b> <small>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</small></p>

**CONTRATADA:**

<p><b>ISOLDA COSTA</b> <i>Isolda Costa</i> Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN</p>
<p>Comissão Nacional de Energia Nuclear</p>

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
---------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 30/09/2022, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96831331)  
verificador= **96831331** código CRC= **EC380A68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900